



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

LEI Nº 854/2005, DE 28 DE MARÇO DE 2005.

“Dispõe sobre a criação de função de confiança e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso de suas legais atribuições, faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função de confiança de “Secretária Executiva” do Hospital e Maternidade Municipal Francisco de Oliveira Negre, que será inserida no Anexo III da Lei n.º 709/98, com o vencimento de R\$ 605,80 (Seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a nomeação para o preenchimento da vaga criada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2005, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2005.



MIYUKI HYASHIDA
Prefeita Municipal